

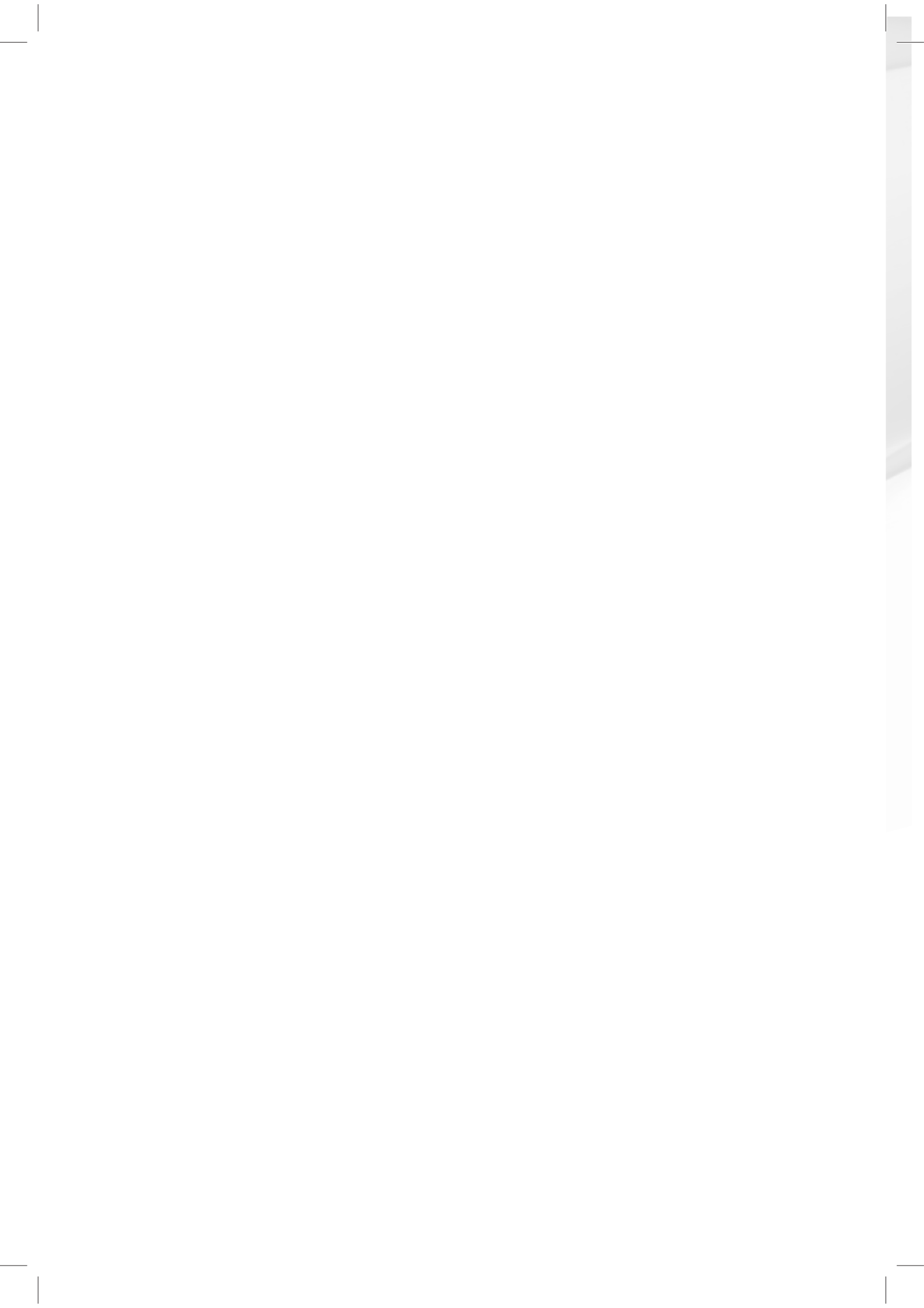
NOTA DA EDITORA À 2ª EDIÇÃO

A Editora Revista dos Tribunais tem a honra de reeditar o *Tratado de Direito Penal Brasileiro*, coleção reformulada, agora em quatro volumes que consolida o pensamento de um dos maiores penalistas brasileiros, Luiz Regis Prado.

Em um momento em que as teorias do Direito Penal ganham destaque, o autor novamente aceita o desafio lançado pela Editora de produzir sua *opera magna*, dando continuidade ao grande sucesso do *Curso de Direito Penal Brasileiro*, cujo primeiro volume já conta com 15 edições.

O *Tratado de Direito Penal Brasileiro* sistematiza, em uma única obra, os principais institutos do Direito Penal, partindo de uma minuciosa pesquisa histórica até chegar às mais modernas correntes teóricas deste ramo do Direito.

Sua densidade e abrangência tornam o *Tratado* um instrumento indispensável a acadêmicos e profissionais do Direito em busca de uma visão completa e atual do Direito Penal.



NOTA DO AUTOR À 2ª EDIÇÃO

Esta 2ª edição do *Tratado de Direito Penal brasileiro* se apresenta devidamente revista, atualizada e reformulada.

As transformações operadas no contexto social e econômico brasileiro a partir da publicação da 1ª edição e suas repercussões mercadológicas, bem como a necessidade de se buscar um maior viés funcional, conforme exigência hodierna, levaram autor e editora a um consenso no sentido de editar e publicar a obra reestruturada, mais enxuta, prática e igualmente verticalizada em termos científicos.

Para tanto, esta edição versa tão somente sobre o Código Penal brasileiro, e não mais sobre a legislação extravagante.

Demais disso, os textos legais estrangeiros vêm, de um modo geral, abreviados, assim como a parte histórica, sem, contudo, perder o seu conteúdo essencial.

Por outro lado, procura-se sempre que possível ampliar a densidade do texto doutrinário.

Nessa linha, o presente *Tratado* complementa satisfatoriamente em conteúdo, objetivo e destinatário o *Curso* e o *Comentários*, ambos veiculados por esta casa editorial.

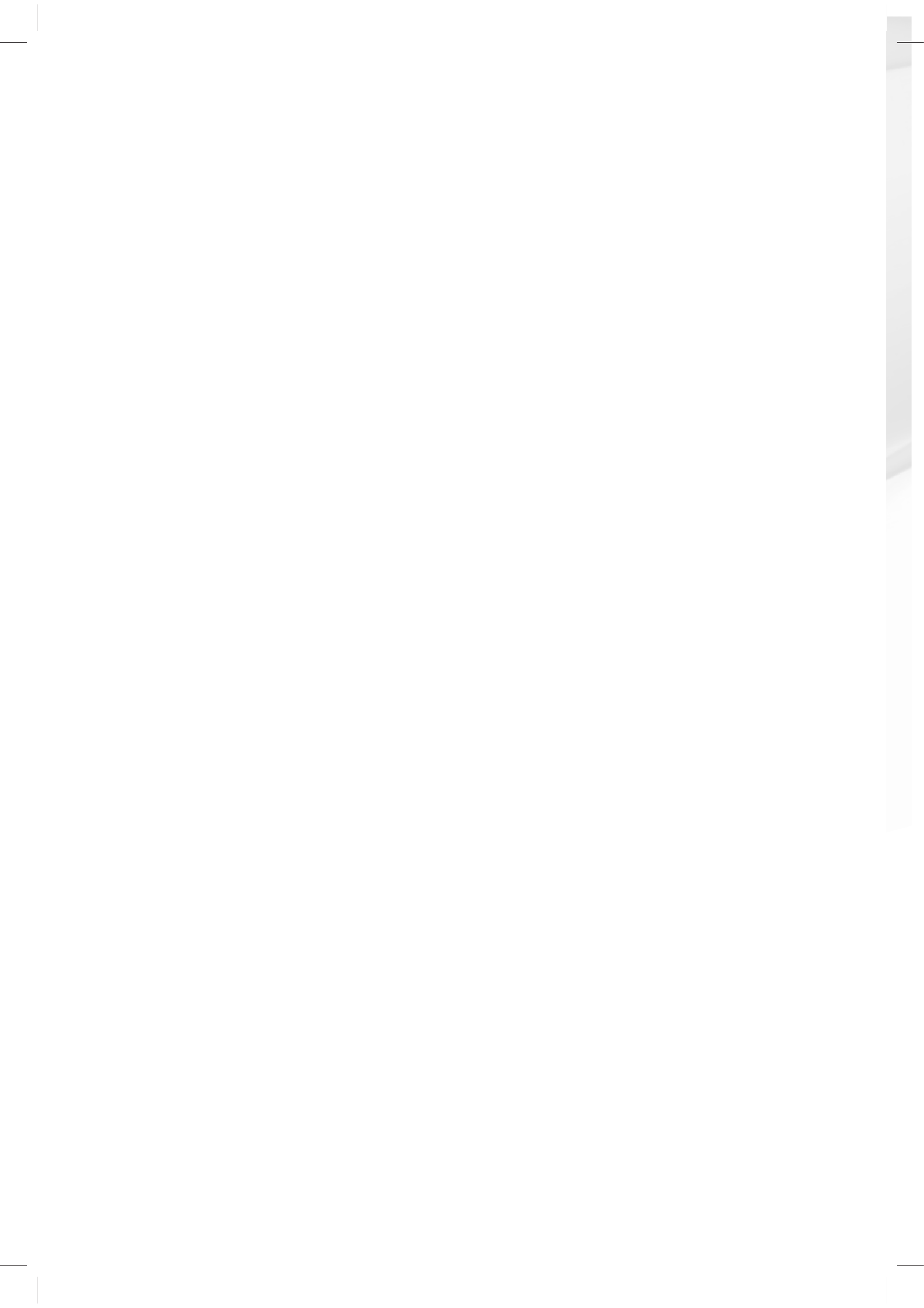
Ao depois, espera-se projetar superior qualidade doutrinária, com a devida documentação bibliográfica da pesquisa levada a cabo. Também, evidencia-se o desiderato de atender aos reclamos dos leitores interessados em aprofundar o seu conhecimento jurídico penal, sem modismos, falsos progressos, mimetismos diversos ou complexos, tão em voga na atualidade.

O propósito almejado, *tout court*, vem a ser o de apenas contribuir para o ensino e a pesquisa no âmbito da ciência do Direito Penal, bem como sua justa aplicação.

Por derradeiro, resta agradecer à Editora RT-Thomson Reuters, nas pessoas de Marisa Harms e Cristiane Faria, e equipe, pela paciência e trabalho realizado.

Em, março de 2017.

O Autor



APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO

Na atualidade, vive-se um momento histórico-social, político e jurídico difícil, dotado de elevada complexidade (sociedade tecnológica, artificial e instrumentalizada), desconcertante mesmo, permeado por vetores difusos, voláteis e de dimensão mundial – para além de Estados e de pessoas. Na verdade, o que se está a encarecer é que *“este nuevo contexto problemático, consecuencia de un cambiante entramado social, plantea en el fondo, y más allá de cuestiones técnico-jurídicas, una reflexión sobre las señas de identidad de nuestra disciplina. Pues cada evolución técnica, cada redefinición del dolo o de la teoría de la imputación objetiva del resultado, supone en definitiva una renuncia – ciertamente gradual – a ciertos principios en aras de maximizar o favorecer la realización de otros. Se trata, a grandes rasgos y una vez más, de la relación libertad-seguridad; pero también y en términos económicos de costes y rendimientos entre los distintos principios en cuestión: principio de culpabilidad, de proporcionalidad y las distintas nociones de prevención, por poner tres ejemplos. Se trata, en definitiva, de la progresiva desnaturalización de un Derecho Penal aún de corte liberal que vá adquiriendo perfiles cada vez más preocupantes. En este sentido, cabe señalar la progresiva atención de nuestro legislador a las distintas tendencias de opinión en el discurso público y en concreto, a las distintas alarmas sociales. También la creciente pobreza del proceder legislativo, donde parece consumarse la renuncia a toda pretensión de una legislación científica a favor de una interesada satisfacción – muchas veces, meramente – emocional de las demandas interesadamente instrumentalizadas que se advierten en el discurso público”*.¹

Esta obra, intitulada *Tratado de Direito Penal Brasileiro*, constitui, especialmente nesta primeira edição, resultado da evolução natural dos trabalhos e estudos publicados pelo seu autor, em particular do *Curso*. Entretanto, sua publicação neste ano e estado só pode ser encetada e viabilizada graças à Editora Revista dos Tribunais – Thomson Reuters, mais particularmente à Diretora Editorial Giselle Tapai e sua equipe. Na verdade, não se pensava em publicá-la no momento atual. Mas aí está ela; a história por assim dizer tomou seu próprio curso.

1. ROMEO CASABONA, C. M.; SÁNCHEZ LÁZARO, F. G. Presentación. *La adaptación del Derecho Penal al desarrollo social y tecnológico*. Granada: Comares, 2010. p.XII-XIII (sem grifo no original).

O *Tratado* vem estruturado da forma seguinte: apresenta-se em nove volumes encadernados, com projeto gráfico moderno e de acordo com a natureza da obra. Os primeiros três volumes versam sobre o Direito Penal Geral (vol. 1 – *Introdução, história, lei penal, princípios e bem jurídico*; vol. 2 – *Teoria do delito* e vol. 3 – *Consequências jurídicas*), e os demais sobre o Direito Penal Especial (vol. 4, 5, 6 e 7 – *Parte Especial do Código Penal*; vol. 8 – *Direito Penal Econômico*, e vol. 9 – *Direito Penal do Ambiente*).

É de evidenciar-se que com esta publicação não se pretende espancar todos os temas penais, sequer examiná-los à exaustão, mas sim contribuir, com o passar do tempo, para sua análise científica da forma mais vertical possível, em que pesem as várias limitações. Em realidade, este *Tratado* quer ser um instrumento útil, voltado à investigação, dado ao conhecimento e à pesquisa no campo do Direito. Nesse sentido, não é, necessariamente, nem totalizador nem inovador, mas busca preservar conquistas fundamentais inerentes à evolução do pensamento jurídico penal através dos tempos, sempre em prol do homem e da sociedade. Este, sim, o homem, deve ser o centro de todo o Direito.

Por derradeiro, há de se registrar o profundo agradecimento do autor aos professores e amigos José Luis Díez Ripollés e René Ariel Dotti, pelas palavras veiculadas no *prefácio* e na *apresentação* desta obra, respectivamente.

De igual modo, consignar agradecimentos à Editora Revista dos Tribunais – Thomson Reuters, pela publicação, e, ao mesmo tempo, cumprimentos à Giselle Tapai, Renata Palma, Danielle de Oliveira, Roseli Carvalho, bem como ao restante da equipe editorial, pelo excelente trabalho.

Maringá/Londrina, final do inverno de 2013.

O AUTOR

PRÓLOGO À 1ª EDIÇÃO

Lo que me dispongo a prologar es un Tratado de Direito Penal Brasileiro que va a estar compuesto de 9 tomos. Los tres primeros se ocuparán de la Parte general del código penal brasileño y los cuatro siguientes de su Parte especial. Dos volúmenes más atenderán la legislación especial brasileña sobre derecho penal económico y derecho penal ambiental, aunque, por razones de coherencia sistemática, también estudiarán determinados preceptos del código penal relacionados con estos asuntos. Conviene empezar recordando estos simples datos para hacerse una idea de la empresa tan ambiciosa ante la que nos encontramos.

La tradición sistemática del derecho penal moderno tiene diferentes orígenes. Sin duda las escuelas clásicas del derecho penal, regidas por los principios del derecho natural, dieron lugar a obras sistemáticas muy estimables como, por ejemplo, la de Carrara. Sin embargo, mucha mayor proyección ha tenido el pensamiento sistemático que fue surgiendo a medida que se iban promulgando los diferentes códigos penales, una vez superadas las iniciales tendencias a su mera exégesis o comentario, y que se apoyó en el positivismo jurídico y el método técnico-jurídico.

De cualquier forma, toda elaboración sistemática del derecho penal de un país determinado exige hoy por hoy estar en condiciones de reflejar apropiadamente los valores básicos con los que la sociedad respectiva ha decidido regir su convivencia. No es casual que haya tenido fortuna la expresión de que el código penal, en las sociedades democráticas, constituye su constitución *en negativo*. Los códigos penales identifican lo que la sociedad considera intereses más importantes y necesarios, por eso mismo, de una enérgica protección. El texto punitivo contiene un determinado modelo de exigencia de responsabilidad a los ciudadanos por sus actos. Y también establece con precisión hasta dónde, cómo y con qué fines se puede reaccionar frente a las conductas lesivas de tales intereses por parte de esos ciudadanos responsables.

Por añadidura, nuestras modernas sociedades lamentablemente tienden a percibir como socialmente inaceptables exclusivamente aquellos comportamientos que están contemplados en las leyes penales como delitos. Este empobrecimiento de la moral social, de tan graves consecuencias, otorga al derecho penal un protagonismo que no le compete pero que no le resulta fácil eludir. En consecuencia, quienes se ocupan de sistematizar el derecho penal han de ser conscientes de que asumen una función educadora de la sociedad de gran alcance.

Ciertamente, no todo penalista está en condiciones de aceptar un reto de tal calibre. De hecho, dada la profundización que han experimentado la doctrina y jurisprudencia penales a lo largo del último siglo, resulta ya extraño ver aparecer obras sistemáticas completas a cargo de un único autor, a no ser que se muevan en el plano de la exégesis o de los textos para estudiantes. Sin duda, valiosos tratados sistemáticos de la Parte general, especialmente centrados en el sistema de responsabilidad penal a tenor de la teoría jurídica del delito, han tenido un notable florecimiento a partir de la segunda mitad del siglo XX en Europa e Iberoamérica. Pero cada vez es más difícil encontrarse con penalistas que aspiren a cubrir concienzudamente la totalidad del derecho penal sustantivo. Los esfuerzos que se realizan en ese sentido suelen estructurarse como obras colectivas, en especial respecto a la Parte especial. Nada hay que objetar a tales iniciativas, a salvo que la coherencia interna de sus fundamentos necesariamente se resiente por más que los autores tengan grandes afinidades teóricas.

La obra que estoy prologando pretende con el paso del tiempo convertirse en ese tratado completo y minucioso del derecho penal nacional, en este caso brasileño, tan difícil de lograr en cualquier jurisdicción. No creo que malinterprete el propósito del autor si digo que estamos en esta primera edición ante el comienzo de una tarea que se va a prolongar durante años, ante un plan de trabajo para el futuro, y que será el paso del tiempo quien muestre, al hilo de las sucesivas ediciones y del enriquecimiento constante de sus contenidos, la formidable dimensión del proyecto que ahora se inicia.

Luiz Regis Prado ha demostrado sobradamente que tiene la capacidad para sacar adelante la empresa. Tiene un conjunto de publicaciones, singularmente sus tres volúmenes del Curso de Direito Penal Brasileiro y sus monografías sobre Direito Penal Econômico y Direito Penal do Ambiente, todos ellos reiteradamente editados, las cuales, junto a otros trabajos destacados, le permiten disponer de un potente armazón sobre el que ir edificando en el futuro. A ello se une el encontrarse en plena madurez intelectual y personal, en un momento de su vida en el que ya ha tomado sus opciones básicas sobre los temas fundamentales del derecho penal. Hágase una lectura de los prólogos o introducciones que a sus diferentes obras han hecho maestros, condiscípulos o colegas si se quiere corroborar lo por mí ahora afirmado.

La trayectoria académica y científica de Luiz Regis Prado es ejemplar. Tras su licenciatura jurídica en Londrina con el inestimable magisterio de Juarez Tavares, y su maestría y doctorado en San Pablo, realiza estudios de posdoctorado en Estrasburgo (Francia), Zaragoza (España) y Florencia (Italia), entre otros lugares. De especial importancia es su estancia en el departamento de derecho penal de la Universidad de Zaragoza. Ella le permite entrar en contacto con el maestro José Cerezo Mir y su escuela, en esos momentos ya consolidada y en proceso de expansión a otras universidades. Luiz Regis Prado se adhiere con entusiasmo a la comunidad de pensamiento allí originada, en especial a la interpretación de la teoría jurídica del

delito desde una perspectiva finalista y desarrollada mediante el concepto personal de lo injusto.

A partir de ese momento, puedo hacer un relato de su devenir académico a través de mi experiencia personal, pues nunca ha abandonado su estrecha vinculación a esa escuela académica impulsada por Cerezo Mir, a la que pertenezco desde sus inicios. He podido seguir su intensa implicación académica y científica en la enseñanza e investigación del derecho penal en las universidades de Maringá y Londrina, he apreciado de manera inmediata los excelentes frutos de su magisterio mediante la acogida de valiosos discípulos suyos en las universidades de Zaragoza y Málaga, y he podido percibir igualmente su importante presencia en la comunidad penalista brasileña a través de sus influyentes publicaciones, del impulso en primera línea de la Associação brasileira de professores de ciências penais y de la dirección de la Revista de ciências penais, entre otras muchas iniciativas.

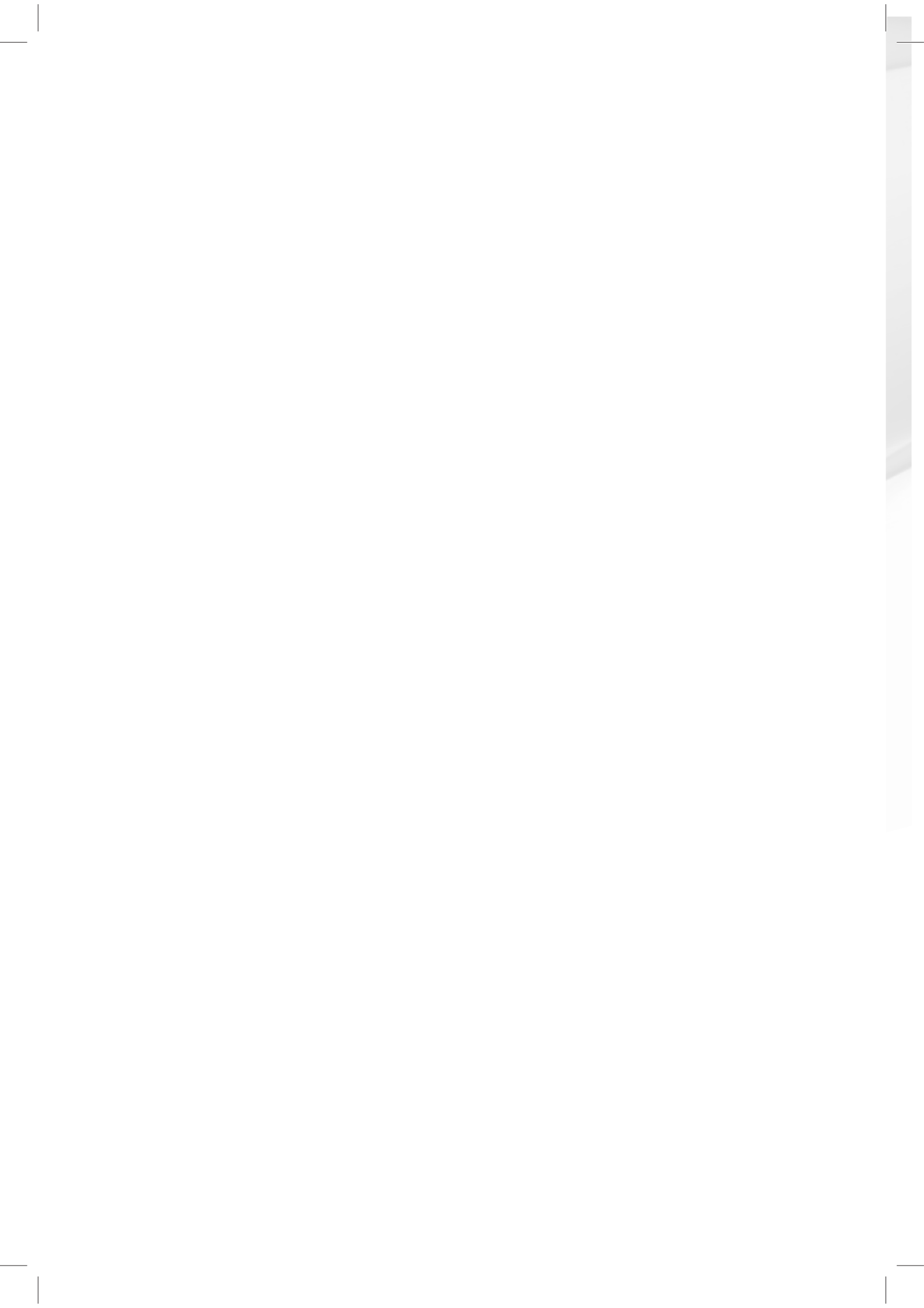
Sus inquietudes intelectuales han permanecido extremadamente vivas todos estos años. Ha realizado continuos viajes y estancias breves en diversas universidades europeas, ha seguido muy de cerca la evolución de las ideas penales en las últimas décadas, ha captado el progresivo protagonismo de asuntos como el derecho penal económico y medioambiental, o la política criminal y la política legislativa penal, entre otros. Buena prueba de ello ha sido su intensa actividad como conferencista y su participación en seminarios o actividades internacionales, así como las numerosas invitaciones cursadas a profesores extranjeros para impartir cursos o conferencias en Brasil, entre los que me encuentro.

De ese interés siempre activado nos hemos beneficiado unos cuantos penalistas españoles, cuyas obras se ha esmerado en difundir en Brasil de un modo que nunca le agradeceremos suficiente, en muchos casos a través de traducciones al portugués. Por lo que a mí respecta, le estoy especialmente agradecido por la traducción de *La racionalidad de las leyes penales*, además de otros artículos traducidos por él mismo o por discípulos suyos y publicados en la Revista de ciências penais.

Nuestra estrecha relación, que se cimentó en nuestra cercanía intelectual y académica, se ha acabado transformando en una de amistad personal y admiración científica. De ahí que considere un honor la oferta que Luiz Regis Prado me ha hecho de prologar una obra de tanto alcance como la presente. La editorial Thomson ha apostado por un valor seguro, y me alegra sentirme partícipe, aunque sea de un modo tan modesto, en esta empresa.

En Málaga, a 29 de septiembre de 2013.

JOSÉ LUIS DÍEZ RIPOLLÉS
Catedrático de derecho penal.
Director del Instituto andaluz interuniversitario de Criminología.
Universidad de Málaga.



PREFÁCIO À 1ª EDIÇÃO

No prólogo da primeira edição de seu monumental Tratado de Derecho Penal, o imortal Luis Jiménez de Asúa, escreveu: “Un Tratado de cualquier disciplina, y para un penalista un Tratado de Derecho Penal, es la obra de una vida, de la concreta vida de un hombre que se ha dedicado a cultivar una determinada rama de la ciencia. Por eso incita, como ningún otro libro, a confesar en el Prólogo los afanes y alegrías, los avatares y sinsabores que llenaron nuestra existencia de científicos, ya que una obra de tan orgánica y definitiva factura no suele ser hija de juventud – ni debe serlo – sino de alta y cuajada madurez, más próxima a la mitad última de nuestra vida que a la primera parte de nuestro efímero tránsito por el mundo”.¹

Na verdade, a produção de uma obra de extraordinária abrangência científica com notável pesquisa e exposição minuciosa dos temas versados exige a reflexão sobre o conceito e a maturidade sobre as conclusões adotadas pelo autor de modo aprofundado e sistemático.

Também no prefácio de sua obra mestra, Juan Del Rosal ponderou que a elaboração “(...) *de un Tratado sea cual fuere la materia, es una empresa ardua, entre otras razones, por tres órdenes de consideraciones generales: a) Debe responder metódicamente a una idea sistemática de la disciplina. b) Ha de recoger la riqueza problemática de la misma. c) Por último, deberá ser accesible a la entendederas del técnico y hasta, en cierto modo, del aprendiz, amén de su carácter formativo en esta área del conocimiento*”.²

Essas três e outras *ordens de consideração* foram rigorosamente observadas por Luiz Regis Prado, na elaboração deste seu *Tratado de Direito Penal Brasileiro*, compreendendo a Parte Geral, a Parte Especial do Código Penal e a legislação sobre os delitos ambientais e econômicos. Uma obra dessa dimensão exigia uma introdução com destaques históricos, a investigação sobre a teoria da lei penal, o arrolamento dos princípios fundamentais da ciência penal e uma lúcida e clara exposição sobre o bem jurídico, tema que tem suscitado variadas e infinitas dúvidas em face de seus

1. *Tratado*, cit., Buenos Aires: Editorial Losada, S.A., 1964, t. I, p. 11 (itálicos do original).

2. *Tratado de Derecho Penal Español (Parte General)*, Madrid: Imprenta Aguirre, 1969, p. XI (itálicos do original).

matizes axiológicos. Todo esse material de reflexão é devidamente filtrado e posto à consideração do leitor com a batuta do magistério superior e o cinzel das harmônicas esculturas.

Existe, porém, outra gama de dificuldades para o trabalho fecundo de uma *consolidação doutrinária* do Direito vigente, que é o principal objetivo do tratado jurídico. Trata-se da expansão legislativa decorrente das mudanças sociais e econômicas das últimas décadas, especialmente as determinadas pela Carta Política de 1988, que multiplicou os interesses e direitos individuais e coletivos com provisão da respectiva tutela penal, adensando, como consequência, o mural de ilicitudes penais. Com efeito, desde o início dos anos 50 até a edição da Lei 12.850/2013, que define organização criminosa e dispõe sobre investigação criminal, foram editadas 118 leis, além de decretos-leis, decretos e resoluções. Tais diplomas afetam o sistema criminal tanto na previsão de delitos e cominação de sanções como na complementação do ordenamento positivo.

Essa expansão legislativa – comum aos regimes penais latino-americanos – foi muito bem observada por Enrique R. Aftalion, quando lançou, em 1969, notável obra sob sua direção e partilhada por vários colaboradores. São dignas de especial meditação as palavras iniciais do prefácio assinado pelo grande professor: “*No ha mucho, el Derecho penal argentino se resumía, o poco menos, en el Código penal. Hoy, el panorama ha mudado fundamentalmente, pues las leyes que llevan anexas sanciones de tipo penal son tan numerosas como heterogéneas y dispersas. Por otra parte, la velocidad de las mutaciones ocurridas en el esta área de la experiencia jurídica ha hecho que la doctrina se encuentre retrasada al respecto. Son escasas, al menos entre nosotros, las tentativas de teorizar algunos sectores de esta legislación marginal, e inexistentes las sistematizaciones integrales, circunstancia que ocasiona no pocas dificultades a abogados, jueces y científicos del Derecho*”.³

A similitude de fenômenos entre a Argentina e a nossa realidade pode ser demonstrada pelo art. 360 do Código Penal, sancionado em 1940. Esse dispositivo ressaltou de sua incidência apenas seis diplomas: crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado; contra a guarda e o emprego da economia popular; de imprensa; de falência; de responsabilidade do Presidente da República e dos Governadores ou Interventores e os militares.

Atualmente, o sistema positivo penal é *descentralizado* pelo chamado Direito Penal complementar, ou seja, o conjunto das disposições previstas nas leis especiais. Muitas delas, no entanto, diversamente da ideia de integração, constroem os microssistemas, com a licença concedida pelo art. 12 do Código Penal: “*As regras gerais deste Código aplicam-se aos fatos incriminados por lei especial, se esta não*

3. *Tratado de Derecho Penal Español (Parte Especial)*, Buenos Aires: La Ley Sociedad Anónima Editora e Impresora, 1969, t. I, p. 9 (itálicos meus).

dispuser de modo diverso”. Na oportuna metáfora de Lorenzetti, os microssistemas jurídicos, “da mesma forma como os planetas, giram com autonomia própria, sua vida é independente; o Código é como o sol, ilumina-os, colabora com suas vidas, mas já não pode incidir diretamente sobre eles. Pode-se também referir a famosa imagem empregada por Wittgenstein aplicada ao Direito, segundo a qual o Código é o centro antigo da cidade, a que se acrescentaram novos subúrbios, com seus próprios centros e características de bairro. Poucos são os que se visitam uns aos outros; vai-se ao centro de quando em quando para contemplar as relíquias históricas”⁴

O vasto crescimento de direitos e interesses jurídicos nas franquias constitucionais e legais do Estado Democrático de Direito – assim declarado pelo art. 1.º da Carta Magna – multiplicaram as hipóteses de acesso ao Poder Judiciário, ampliaram o número de disciplinas para a estrutura e funcionamento dos microssistemas e congestionaram o mural de ofertas de dissertações e teses. O Direito Penal Econômico e o Direito Ambiental fazem parte desses modernos centros de teoria e prática refletidos nas atividades acadêmicas e ilustrados por copiosa bibliografia nacional e estrangeira. O *Tratado de Direito Penal Brasileiro*, de Luiz Regis Prado, não desertou do desafio de tratá-los com rigor científico, linguagem escorreita e apropriada didática.

No prefácio da coletânea *Doutrinas Essenciais – Direito Penal Econômico e da Empresa*, editada por ocasião do centenário da Editora Revista dos Tribunais, tivemos oportunidade de afirmar que são muitos os “*campos de sombra* e variados os aspectos nebulosos que a doutrina tradicional não consegue equalizar para a orientação de *lege ferenda* e a padronização de critérios mínimos para a jurisprudência. É oportuno referir alguns problemas cujas soluções não foram suficientemente alcançadas: *a*) a denominação para a disciplina; *b*) a relação dos bens jurídicos afetados; *c*) a capacidade criminal da pessoa jurídica; *d*) a localização dos tipos de ilícito no Código Penal ou na legislação especial; *e*) a cominação das sanções penais não convencionais em face dos modernos meios e métodos de execução usados pela criminalidade de massa; *f*) a revisão dos padrões rotineiros quanto aos efeitos da condenação e muitos outros assuntos conexos que podem e devem ser identificados com *paciência beneditina*”⁵

O *Tratado* cuidou muito bem dessas questões no volume 8. Merecem transcrição os trechos do prólogo escrito pelo catedrático de Direito Penal da Universidade de Zaragoza (Espanha), professor Luis Gracia Martín, a respeito do *Direito Penal Econômico*, exemplar monografia que teve sua primeira edição em 2004: “En su Derecho Penal Económico, Luiz Regis Prado combina y entrelaza de um modo

4. LORENZETTI, Ricardo Luís. *Fundamentos do direito privado*. Trad. Vera Maria Jacob de Fradera, da edição espanhola *Lar normas fundamentales de derecho privado*. São Paulo: Ed. RT, 1998. p. 45.

5. *Doutrinas Essenciais*, cit., organizada por Luiz Regis Prado e René Ariel Dotti. São Paulo: Ed. RT, 2011. vol. I, p. 7.

completamente armonioso los planos teórico, didáctico y práctico de la Ciencia de Derecho Penal en el âmbito de los delitos econômicos. Por esa razón, esta obra tiene que ser vista y calificada sin duda alguna como un auténtico ‘modelo de utilidad’ para la aprehensión primero, y para su aplicación, después, de las complejas estructuras de los tipos del Derecho Penal Económico y de los elementos – en su mayor parte de carácter normativo – que configuran a éstos”.⁶

Na atual compilação, o autor acresce comentários à legislação posterior, como se pode ver nos delitos de *lavagem de capitais*, com a redação dada pela Lei 12.683/2012, e do *crime organizado*, conforme a Lei 12.850/2013.

A Constituição Federal, ao proclamar que “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*”, impõe tanto ao Poder Público, como também à coletividade, “*o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*” (art. 225).

Como autor responsável pela proteção dos valores inerentes à cidadania e escritor sensível à defesa penal do ambiente, Luiz Regis Prado integra a imensa e universal comunidade preocupada com os atentados que se multiplicam ao infinito em sociedades densamente envolvidas com o progresso tecnológico e a destruição gradativa dos ecossistemas. Mas não o faz de modo romântico ou radical – expressões maniqueístas do fenômeno – e sim, com visão crítica da legislação vigente e espírito aguçado em relação aos problemas fundamentais dessa disciplina, magistralmente exposta no volume 9.

O *Tratado de Direito Penal Brasileiro* consolida muitas lições do mesmo autor e já publicadas em múltiplos e profundos textos de artigos, monografias e cursos, ampliando-as, porém, significativamente. Ele surge, para o leitor, com a renovação da pesquisa, a ampliação de temas, a revitalização de princípios e conceitos e o indispensável rigor científico com que devem ser cuidados todos os tópicos da ciência criminal, síntese da vida, da paixão, da morte e da ressurreição dos dramas e das tragédias humanas.

RENÉ ARIEL DOTTI

6. Ob. cit., 2. ed. (em anexo).

PREFÁCIO À 1ª EDIÇÃO DO CURSO DE DIREITO PENAL BRASILEIRO^{NE}

Mais uma vez o ilustre professor e jurista Luiz Regis Prado, titular de Direito Penal na Universidade Estadual de Maringá, oferece ao público brasileiro sua contribuição acadêmica, com o lançamento deste moderno e bem estruturado *Curso de Direito Penal Brasileiro*.

Não me cabe aqui traçar um exame particularizado desta obra. O aprofundamento no livro deve ser efetuado pelos próprios leitores, que poderão saborear através da clareza da exposição as mais recentes teorias do Direito Penal. Quero apenas apresentar o livro, de forma simples e funcional, para dar aos profissionais e estudantes que dele forem fazer uso as informações gerais acerca do seu conteúdo e do contexto no qual é elaborado.

A obra abarca toda a matéria relativa à parte geral do Direito Penal, desde a formulação de seus princípios fundamentais e sua vinculação ao Direito Constitucional, passando pela aplicação da lei penal no tempo e no espaço, teoria do delito, formas e fases de realização do fato punível, teoria da pena e seus incidentes, até a extinção da punibilidade.

Na exposição dos temas, o professor Luiz Regis Prado acrescenta pelo menos dois ingredientes inovadores: um, de trazer à referência decisões paradigmáticas de nossos mais altos tribunais; outro, de ensejar uma rápida revisão da matéria, mediante a formulação de questões práticas acerca do assunto imediatamente tratado. Realiza, assim, no campo de sua produção científica, aquela tão desejada união da teoria com a prática, fruto de sua experiência universitária, como fundador, professor e coordenador da área de Direito Penal do curso de mestrado em Direito da Universidade Estadual de Maringá e profissional no exercício das funções de membro do Ministério Público do Paraná. Essa fusão de teoria e prática é sempre necessária. Não apenas nas ciências sociais, senão ainda nas outras ciências, a prá-

NE. Nota do Editorial: O *Tratado de Direito Penal Brasileiro* surge como uma evolução do *Curso de Direito Penal Brasileiro* do Prof. Luiz Regis Prado. Por isso optou-se por manter neste, o prefácio à 1.ª edição do eminente Prof. Juarez Tavares, que resgata a origem desta obra monumental.

tica é igualmente um critério de comprovação da verdade. Ademais, o confronto das teorias com as questões concretas pode fornecer um campo de experimentação real de ideias, de modo a induzir seu aperfeiçoamento e seu modo de exposição. É, aliás, muito comum verificar que os mais notáveis juristas nacionais e estrangeiros desempenham quase sempre dupla atividade, como docentes e como profissionais do Direito. E mesmo em países como a Alemanha, onde o exercício do magistério superior é de dedicação exclusiva, abre-se oportunidade a que possam também exercer a magistratura, como juízes especiais.

No âmbito da teoria da lei penal, o professor Luiz Regis Prado busca revigorar a concepção de Thon, de compreender as normas no seu sentido imperativo, opondo-se, assim, parcialmente, à corrente funcional que vislumbra nessa mesma norma conteúdos proibitivos e mandamentais. Mas pode admiti-los na medida em que veja a proibição igualmente como uma imposição. Essa é uma longa discussão, sem limites e sem tréguas, cujo resultado prático é pouco produtivo, e disso se dá conta o autor, ao simplesmente não polemizá-lo. Quando trata da aplicação da lei penal no espaço, a obra corrige um erro comum em nossos manuais, atualizando os limites do mar territorial de 200 para 12 milhas marítimas e traçando com desenvoltura os demais princípios delimitativos da jurisdição brasileira, enfrentando matéria polêmica, ao atribuir às imunidades diplomáticas a mesma natureza das imunidades parlamentares, de condição pessoal de isenção de pena.

No âmbito da teoria do delito, o professor Luiz Regis Prado filia-se à escola finalista, podendo-se dizer que bem representa esse pensamento no Brasil, como seguidor e discípulo do mestre espanhol José Cerezo Mir, com quem aliás realizou em Zaragoza seu pós-doutoramento.

A influência finalista pode ser vista, inicialmente, no conceito de ação, em que o autor busca estruturá-lo segundo um fundamento ontológico, rejeitando, por isso, tanto as soluções causais e normativistas quanto a moderna concepção de Claus Roxin, que a entende segundo uma perspectiva personalista, ou as variantes funcionalistas, que, invertendo os predicados do conceito, querem enunciá-la a partir da omissão. A ação continua sendo, portanto, o exercício da atividade final. Por outro lado, embora sem ingressar diretamente no debate acerca da omissão, o autor reconhece-lhe um conteúdo normativo, derivado daquelas condições que engendram o dever de agir ou de impedir o resultado. Além do conceito de ação, o finalismo está presente no setor do injusto, com a adoção das ações socialmente adequadas, ou dos elementos subjetivos de justificação e no enunciado da culpabilidade, como juízo de censura ao agente, tendo por base uma reprovação da formação da vontade, sem, contudo, aderir à teoria da culpa como reprovação do *Gesinnung*, expressão que tanto pode significar o comportamento ético quanto a orientação interna ou ânimo adverso ao Direito. Ainda aparece reconhecível a estrutura finalista no concurso de agentes, principalmente por influência de Armin Kaufmann, ao descartar a coautoridade e a participação nos delitos vinculados a deveres, como os delitos omissivos.

No setor da pena, além da exposição minuciosa acerca de seus regimes, já com a introdução das modificações mais recentes acerca das penas alternativas e de outras medidas previstas na legislação especial (Código de Trânsito, Lei Ambiental etc.), estão muito bem discutidos os critérios de sua aplicação, sendo esse um tema ainda inexplorado em nossa literatura especializada.

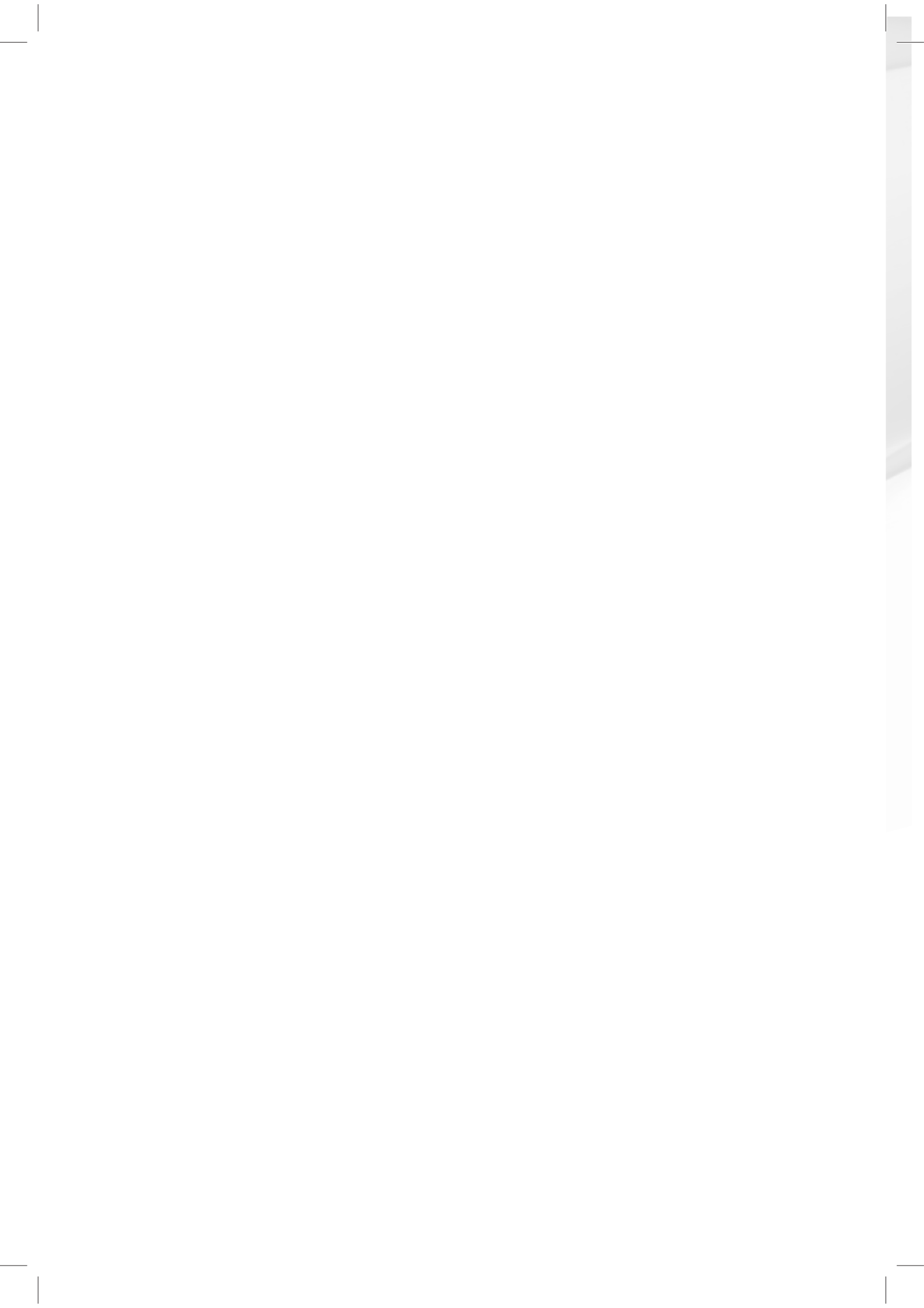
É sempre um lugar comum dizer que a obra que se está prefaciando vem preencher lacuna na literatura jurídico-penal brasileira. Vou fugir dessa tradição.

O professor Luiz Regis Prado já é um autor consagrado, como monografista e como autor didático, mas tem outro predicado: é preocupado com a pessoa humana como centro de todo o Direito.

A obra que acabo de prefaciara é um excelente e proveitoso manual de Direito Penal, fruto de sua inteligência viva, de sua sensibilidade jurídica e de metódica pesquisa.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1998.

JUAREZ TAVARES
Professor titular de Direito Penal.



PRÓLOGO A LA TERCERA EDICIÓN DEL CURSO DE DIREITO PENAL BRASILEIRO^{NE}

El *Curso de Direito Penal Brasileiro – Parte Geral*, del Profesor Luiz Regis Prado, llega, en poco tiempo, a la tercera edición. No me sorprende, pues es un magnífico Manual, que auna la profundidad de pensamiento y la claridad de exposición. La labor de aprendizaje se ve facilitada, además, por la introducción, al final de cada capítulo, de cuadros sinópticos y preguntas relativas a la aplicación de los conceptos y teorías expuestos. En esta nueva edición ha incluido al principio de cada capítulo una bibliografía muy bien seleccionada, que puede servir al estudioso de guía para ampliar sus conocimientos.

En cada nueva edición, la Parte General del Profesor Luiz Regis Prado va ganando no solo en extensión, sino también en profundidad, poniendo siempre de manifiesto que no solo es un gran especialista en Derecho Penal, sino un jurista con una magnífica formación en la teoría general y en la Filosofía del Derecho.

En la Introducción dedica ahora una gran atención a las relaciones del Derecho penal con otros sectores del ordenamiento jurídico: el Derecho Constitucional, el Derecho Administrativo, el Derecho Procesal Penal y el Derecho Privado. Especialmente interesante es su firme anclaje del Derecho Penal en la Constitución. Los bienes jurídicos protegidos encuentran sus raíces en el texto constitucional. En él no solo se proclaman, de un modo expreso, los principios de legalidad, de irretroactividad de la leyes penales desfavorables, y los principios de personalidad e individualización de las penas, sino que están también, según él, implícitos los principios de culpabilidad y de exclusiva protección de bienes jurídicos. El primero se vería avalado por el reconocimiento de la dignidad de la persona humana, por la prevalencia de los derechos humanos, la individualización de las penas, la inviolabilidad del derecho a la libertad, e incluso por el principio de igualdad.

NE. Nota do Editorial: O prólogo do ilustre Professor Cerezo Mir à 3.^a edição do *Curso de Direito Penal Brasileiro* retrata bem a evolução da obra e do pensamento do Prof. Luiz Regis Prado ao longo dos anos, culminado agora no lançamento do *Tratado de Direito Penal Brasileiro*. Por isso, optou-se por manter seu texto neste Tratado.

El principio de exclusiva protección de bienes jurídicos se derivaría de la concepción del Estado social y democrático de Derecho, que inspira la Constitución, y que determinaría el concepto de bien jurídico y serviría de límite a la actividad del legislador de creación de los ilícitos penales.

La exposición de la evolución histórica de las ideas penales ha sido reelaborada y completada con un nuevo apartado dedicado a las modernas corrientes metodológicas de la Ciencia del Derecho Penal: el positivismo, el neokantismo, el finalismo y el normativismo, tanto el normativismo teleológico-funcional como el funcionalista sistémico. En su exposición, clara y concisa, se distancia de las concepciones normativistas, que suponen una vuelta a las concepciones neokantianas, hegelianas o neopositivistas sociológicas, caracterizándose, según él, como un movimiento positivista y organicista de nuevo cuño. Rechaza la desvinculación del legislador de cualquier estructura previa. Invocando a Bobbio, señala que el análisis estructural y el funcional deben ser siempre realizados de un modo paralelo y sin que el uno eclipse al otro. No se puede hablar de eficacia funcional sin tener en cuenta las formas peculiares de conducta del ser humano, ni la condición del hombre como persona autónoma.

La subordinación del Derecho Penal a las necesidades del sistema y su desconexión de los valores, le parece, con razón, inadmisibles. Me parece, sin embargo, desmesurada la atribución al funcionalismo sistémico de un carácter totalitario. Únicamente podría decirse que se trata de una concepción de la que podría abusar un Estado totalitario.

En definitiva, considera que el Derecho Penal debe partir de la concepción del ser humano como persona y, consecuentemente, del concepto finalista de acción. Esa vinculación a la concepción del ser humano como persona es, a mi juicio, una vinculación de carácter normativo, aunque las investigaciones históricas y de Derecho comparado ponen de manifiesto que el Derecho positivo ha partido siempre de dicha concepción del hombre.

Ahora bien, siempre que el Derecho Penal parta de la concepción del ser humano como ser responsable se destacan como esenciales para la regulación jurídica la estructura finalista de la acción humana (aunque no necesariamente la inclusión del dolo en el tipo) y las restantes estructuras lógico-objetivas detectadas por Welzel. Esta es la vía, señalada por Stratenwerth, en la que hay que profundizar, a mi juicio, para deslindar lo ontológico y lo normativo.

Entre las partes del libro que han sido objeto, en esta edición, de un mayor desarrollo o ampliación, hay que destacar la teoría de las fuentes del Derecho Penal. Dentro del estudio de la ley incluye un apartado dedicado a la relación entre norma y ley y otro a la interpretación de la ley penal. En el primer aspecto, después de rechazar la teoría de los imperativos, considera, como Armin Kaufmann, que las normas son normas de determinación, mandatos o prohibiciones, aunque se basen, sin duda,

en unos juicios de valor previos. Conecta luego esta estructura de las normas con la teoría de lo injusto. La infracción de la norma en su función de valoración constituye el desvalor del resultado y la infracción de la norma en su función de determinación constituye el desvalor de la acción. Pero el autor conecta aun la teoría de las normas con otros elementos esenciales del delito y así no solo señala que objeto de las normas de determinación solo pueden serlo acciones humanas finalistas, sino que la libertad de acción u omisión es presupuesto esencial de toda norma de conducta.

En la teoría jurídica del delito, se adscribe, como en las anteriores ediciones, a la escuela finalista, de la cual el Profesor Regis Prado es uno de los representantes más brillantes en Iberoamérica.

Parte, pues, de una concepción personal de lo injusto, pero en la nueva edición presta gran atención a la teoría de la imputación objetiva.

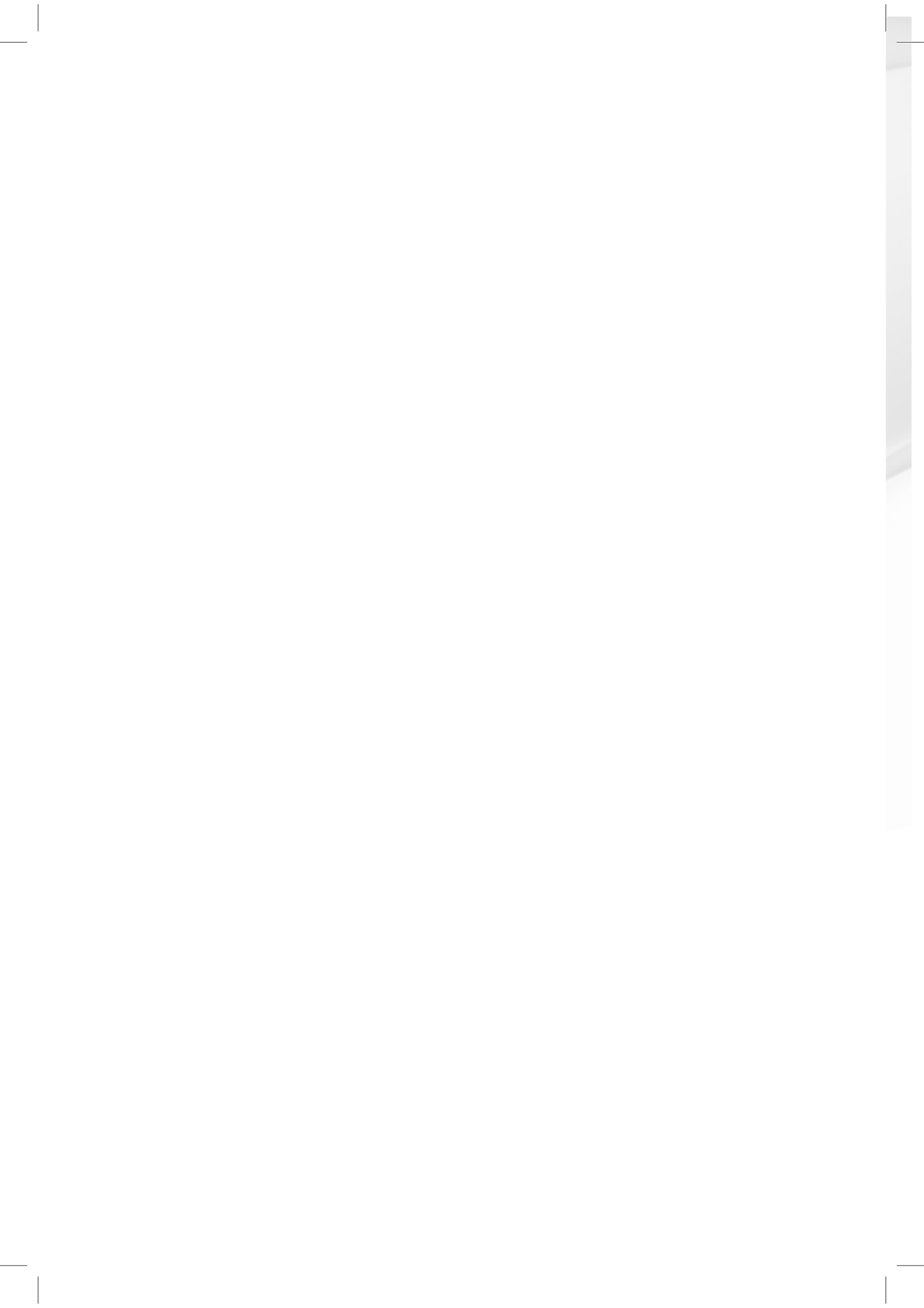
Muy digna de elogio es la decisión de trasladar el estudio de las circunstancias atenuantes y agravantes, de la teoría de la pena, donde figuraban en anteriores ediciones, a la teoría jurídica del delito, pues las circunstancias atenuantes y agravantes, aunque obedezcan también en mayor o menor medida a consideraciones de política criminal, atenúan o agravan la pena básicamente por suponer una menor o mayor gravedad de lo injusto o de la culpabilidad.

Estamos, pues, ante un Manual de extraordinaria calidad y que ofrece la base para una posible ampliación del mismo hasta convertirlo en un Tratado, que constituiría, sin duda, un hito en la Ciencia del Derecho Penal brasileña.

El Profesor Luiz Regis Prado, por su magnífica formación, la amplitud de sus conocimientos y su experiencia docente y en la fiscalía está plenamente capacitado para ello.

Madrid, 27 de febrero de 2002.

JOSÉ CEREZO MIR
Catedrático de Derecho Penal.



SUMÁRIO

Nota da Editora à 2ª Edição.....	13
Nota do Autor à 2ª Edição	15
Apresentação à 1ª Edição.....	17
Prólogo à 1ª Edição.....	19
Prefácio à 1ª Edição	23
Prefácio à 1ª Edição do Curso de Direito Penal Brasileiro.....	27
Prólogo a la Tercera Edición del Curso de Direito Penal Brasileiro	31
Lista de Abreviaturas	53
Bibliografia Geral.....	57

PARTE I

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I. Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral

Introdução	73
1. Peculato	78
Considerações gerais	78
1.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	82
1.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	84
1.2.1. Peculato	84
1.2.2. Peculato-furto.....	88
1.3. Causa de aumento de pena	88
1.4. Peculato culposo	89

1.5.	Pena e ação penal	90
1.6.	Extinção da punibilidade e causa de diminuição da pena no peculato culposo	90
2.	Peculato Mediante Erro de Outrem.....	93
	Considerações gerais	93
2.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	93
2.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	94
2.3.	Causa de aumento de pena	95
2.4.	Pena e ação penal	96
3.	Inserção de Dados Falsos em Sistema de Informações	97
	Considerações gerais	97
3.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	97
3.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	98
3.3.	Causa de aumento de pena	101
3.4.	Pena e ação penal	101
4.	Modificação ou Alteração Não Autorizada de Sistema de Infor- mações	102
	Considerações gerais	102
4.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	102
4.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	103
4.3.	Causas de aumento de pena.....	104
4.4.	Pena e ação penal	105
5.	Extravio, Sonegação ou Inutilização de Livro ou Documento	106
	Considerações gerais	106
5.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	106
5.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	107
5.3.	Causa de aumento de pena	109
5.4.	Pena e ação penal	109
6.	Emprego Irregular de Verbas ou Rendas Públicas	110
	Considerações gerais	110

6.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	110
6.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	111
6.3.	Causa de aumento de pena	112
6.4.	Pena e ação penal	113
7.	Concussão e Excesso de Exação	114
	Considerações gerais	114
7.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	116
7.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	117
	7.2.1. Concussão	117
	7.2.2. Excesso de exação	122
	7.2.3. Desvio de tributo indevidamente recebido.....	125
7.3.	Causa de aumento de pena	126
7.4.	Pena e ação penal	126
8.	Corrupção Passiva	128
	Considerações gerais	128
8.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	135
8.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	138
8.3.	Causas de aumento de pena.....	142
8.4.	Corrupção privilegiada	143
8.5.	Pena e ação penal	144
9.	Facilitação de Contrabando ou Descaminho	145
	Considerações gerais	145
9.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	145
9.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	146
9.3.	Causa de aumento de pena	147
9.4.	Pena e ação penal	147
10.	Prevaricação.....	148
	Considerações gerais	148
10.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	149
10.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	150

10.3.	Causa de aumento de pena	153
10.4.	Pena e ação penal	153
11.	Prevaricação de Agente Penitenciário	154
	Considerações gerais	154
11.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	154
11.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	154
11.3.	Pena e ação penal	156
12.	Condescendência Criminosa	157
	Considerações gerais	157
12.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	157
12.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	158
12.3.	Causa de aumento de pena	159
12.4.	Pena e ação penal	160
13.	Advocacia Administrativa	161
	Considerações gerais	161
13.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	162
13.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	162
13.3.	Causa de aumento de pena	164
13.4.	Pena e ação penal	164
14.	Violência Arbitrária	166
	Considerações gerais	166
14.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	167
14.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	168
14.3.	Causa de aumento de pena	168
14.4.	Pena e ação penal	168
15.	Abandono de Função	169
	Considerações gerais	169
15.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	170
15.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	170
15.2.1.	Abandono de função	170

15.2.2. Formas qualificadas	172
15.3. Causa de aumento de pena	172
15.4. Pena e ação penal	173
16. Exercício Funcional Ilegalmente Antecipado ou Prolongado	174
Considerações gerais	174
16.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	175
16.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	175
16.3. Causa de aumento de pena	179
16.4. Pena e ação penal	179
17. Violação de Sigilo Funcional	180
Considerações gerais	180
17.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	181
17.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	182
17.2.1. Violação de sigilo funcional.....	182
17.2.2. Permissão de acesso não autorizado a sistema infor- matizado.....	184
17.2.3. Utilização de acesso não autorizado a sistema infor- matizado.....	185
17.2.4. Forma qualificada	186
17.3. Causa de aumento de pena	186
17.4. Pena e ação penal	187
18. Violação do Sigilo de Proposta de Concorrência.....	188
Considerações gerais	188
18.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	188
18.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	189
18.3. Causa de aumento de pena	189
18.4. Pena e ação penal	189
19. Funcionário Público	190
Considerações gerais	190
19.1. Agentes equiparados a funcionário público	194

19.2.	Equiparação e causa de aumento de pena	198
II. Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral		
1.	Usurpação de Função Pública	202
	Considerações gerais	202
1.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	203
1.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	203
1.2.1.	Usurpação de função pública	203
1.2.2.	Forma qualificada	205
1.3.	Pena e ação penal	205
2.	Resistência	206
	Considerações gerais	206
2.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	207
2.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	208
2.2.1.	Resistência	208
2.2.2.	Forma qualificada	211
2.3.	Pena e ação penal	211
3.	Desobediência	213
	Considerações gerais	213
3.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	213
3.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	214
3.3.	Pena e ação penal	215
4.	Desacato	216
	Considerações gerais	216
4.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	217
4.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	218
4.3.	Pena e ação penal	220
5.	Tráfico de Influência	221
	Considerações gerais	221
5.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	221

5.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	222
5.3.	Causa de aumento de pena	224
5.4.	Pena e ação penal	224
6.	Corrupção Ativa.....	225
	Considerações gerais	225
6.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	226
6.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	226
6.3.	Causa de aumento de pena	228
6.4.	Pena e ação penal	229
7.	Descaminho (art. 334) e contrabando (art. 334-A).....	230
	Considerações gerais	230
7.1.	Descaminho.....	232
	7.1.1 Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	232
	7.1.2 Tipicidade objetiva e subjetiva	233
	a) Navegação de cabotagem fora dos casos permiti-	
	dos em lei.....	234
	b) Prática de fato assimilado, em lei especial, a des-	
	caminho.....	235
	c) Uso comercial ou industrial de mercadoria que o	
	próprio agente importou ou introduziu, ou que	
	sabe ser produto de contrabando ou descaminho ...	235
	d) Receptação de produto de descaminho	237
	7.1.3 Causa de aumento de pena	238
	7.1.4. Pena e ação penal	239
	7.1.5. Extinção da punibilidade pelo pagamento do tributo.....	239
7.2.	Contrabando.....	241
	7.2.1 Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	241
	7.2.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	242

a)	Prática de fato assimilado, em lei especial, a contrabando	244
b)	Importação ou exportação clandestina de mercadoria que dependa de registro, análise ou autorização de órgão público competente.....	245
c)	Reinserção no território nacional de mercadoria brasileira destinada à exportação	246
d)	Uso comercial ou industrial de mercadoria que o agente sabe ser produto de contrabando	246
e)	Receptação de produto de contrabando	247
7.2.3.	Causa de aumento de pena.	248
7.2.4.	Pena e ação penal.	249
8.	Impedimento, Perturbação ou Fraude de Concorrência	250
	Considerações gerais	250
8.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	250
8.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	250
8.3.	Pena e ação penal	252
9.	Inutilização de Edital ou de Sinal.....	253
	Considerações gerais	253
9.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	253
9.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	254
9.3.	Pena e ação penal	256
10.	Subtração ou Inutilização de Livro ou Documento.....	257
	Considerações gerais	257
10.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	257
10.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	257
10.3.	Pena e ação penal	259
11.	Sonegação de Contribuição Previdenciária.....	260
	Considerações gerais	260
11.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	261
11.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	264

11.3. Pena e ação penal	269
11.4. Extinção da punibilidade	269
11.5. Perdão judicial ou aplicação de exclusiva pena pecuniária.....	270
11.6. Redução da pena ou aplicação exclusiva da pena pecuniária.....	271
III. Crimes Praticados por Particular contra a Administração Pública Estrangeira	
1. Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional.....	274
Considerações gerais	274
1.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	274
1.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	277
1.3. Causa de aumento de pena	281
1.4. Pena e ação penal	282
2. Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional	283
Considerações gerais	283
2.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	284
2.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	284
2.3. Causa de aumento de pena	286
2.4. Pena e ação penal	286
IV. Crimes contra a Administração da Justiça	
Introdução	291
1. Reingresso de Estrangeiro Expulso.....	292
Considerações gerais	292
1.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	293
1.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	294
1.3. Pena e ação penal	295
2. Denúnciação Caluniosa	296
Considerações gerais	296
2.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	297

2.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	299
2.3.	Causas de aumento e de diminuição da pena	305
2.4.	Pena e ação penal	306
3.	Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção.....	307
	Considerações gerais	307
3.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	307
3.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	308
3.3.	Pena e ação penal	311
4.	Autoacusação Falsa.....	312
	Considerações gerais	312
4.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	312
4.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	313
4.3.	Pena e ação penal	314
5.	Falso Testemunho ou Falsa Perícia	316
	Considerações gerais	316
5.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	320
5.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	321
5.3.	Causa de aumento de pena	330
5.4.	Causa extintiva de punibilidade.....	331
5.5.	Pena e ação penal	332
	Falso testemunho e falsa perícia (complemento)	335
1.	Testemunho	336
	Considerações gerais	336
1.1.	Apreensão do fato	340
1.2.	Conservação do fato	343
1.3.	Reprodução do fato.....	346
	1.3.1. Estado psicológico	346
	1.3.2. Formas de depoimento.....	347
1.4.	Testemunho infantil.....	349
2.	Antecedentes históricos do delito de falso testemunho	352

2.1.	Direito babilônico	352
5.2.2.	Direito hebraico	353
5.2.3.	Direito hindu	354
5.2.4.	Direito grego.....	356
5.2.5.	Direito romano.....	357
5.2.6.	Direito germânico.....	360
5.2.7.	Direito canônico.....	362
5.2.8.	Direito franco	365
5.2.9.	Direito italiano	366
5.2.10.	Direito hispânico	368
5.2.11.	Direito brasileiro	370
5.2.11.1.	Ordenações do reino	370
5.2.11.2.	Período imperial	372
5.2.11.3.	Período republicano	373
5.2.11.3.1.	Código Penal de 1890.....	373
5.2.11.3.2.	Projetos de reforma	375
5.2.11.3.3.	Código Penal de 1940.....	377
5.3.	Bem jurídico	377
5.3.1.	Fé pública	378
3.2.	Meios de prova	381
3.3.	Administração da justiça.....	382
5.4.	Sujeitos do delito	389
5.5.	Tipo objetivo.....	404
5.5.1.	Conduta incriminada e falsidade.....	404
5.5.2.	Relevância jurídica do fato.....	411
5.5.3.	Consumação e tentativa	415
5.5.4.	Participação	421
5.6.	Falso testemunho em Comissão Parlamentar de Inquérito.....	425
5.7.	Tipo subjetivo	429
5.8.	Retratação	431

6.	Corrupção Ativa de Testemunha ou Perito	435
	Considerações gerais	435
	6.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	437
	6.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	438
	6.3. Causa de aumento de pena	440
	6.4. Pena e ação penal	441
7.	Coação no Curso do Processo	442
	Considerações gerais	442
	7.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	442
	7.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	443
	7.3. Pena e ação penal	446
8.	Exercício Arbitrário das Próprias Razões	447
	Considerações gerais	447
	8.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	448
	8.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	449
	8.3. Pena e ação penal	452
9.	Subtração, Supressão ou Dano de Coisa Própria em Poder de Terceiro	454
	Considerações gerais	454
	9.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	455
	9.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	455
	9.3. Pena e ação penal	457
10.	Fraude Processual	458
	Considerações gerais	458
	10.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	458
	10.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	459
	10.3. Causa de aumento de pena	462
	10.4. Pena e ação penal	462
11.	Favorecimento Pessoal	464
	Considerações gerais	464

11.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	466
11.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	467
11.2.1.	Favorecimento pessoal	467
11.2.2.	Forma privilegiada.....	470
11.3.	Causa excludente de culpabilidade	470
11.4.	Pena e ação penal	471
12.	Favorecimento Real	472
	Considerações gerais	472
12.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	472
12.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	473
12.3.	Pena e ação penal	476
13.	Ingresso Ilegal de Aparelho de Comunicação em Estabelecimento Prisional	477
	Considerações gerais	477
13.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	477
13.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	477
13.3.	Pena e ação penal	478
14.	Exercício Arbitrário ou Abuso de Poder	479
	Considerações gerais	479
14.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	480
14.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	481
14.2.1.	Exercício arbitrário ou abuso de poder	481
14.2.2.	Formas equiparadas.....	482
14.2.2.1.	Recebimento e recolhimento ilegal	482
14.2.2.2.	Deixar de expedir ou de executar ordem de liberdade	483
14.2.2.3.	Submeter pessoa a vexame ou constrangimento	484
14.2.2.4.	Diligência com abuso de poder.....	485
14.3.	Pena e ação penal	486

15. Fuga de Pessoa Presa ou Submetida a Medida de Segurança	487
Considerações gerais	487
15.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	488
15.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	489
15.2.1. Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança	489
15.2.2. Formas qualificadas	491
15.3. Forma culposa	493
15.4. Pena e ação penal	493
16. Evasão Mediante Violência contra a Pessoa	494
Considerações gerais	494
16.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	495
16.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	496
16.3. Pena e ação penal	498
17. Arrebatamento de Preso.....	499
Considerações gerais	499
17.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	499
17.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	500
17.3. Pena e ação penal	501
18. Motim de Presos.....	502
Considerações gerais	502
18.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	502
18.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	503
18.3. Pena e ação penal	505
19. Patrocínio Infiel. Patrocínio Simultâneo ou Tergiversação	506
Considerações gerais	506
19.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	507
19.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	508
19.2.1. Patrocínio infiel.....	508
19.2.2. Patrocínio simultâneo ou tergiversação	510
19.3. Pena e ação penal	511

20. Sonegação de Papel ou Objeto de Valor Probatório	512
Considerações gerais	512
20.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	512
20.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	513
20.3. Pena e ação penal	514
21. Exploração de Prestígio.....	515
Considerações gerais	515
21.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	516
21.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	516
21.3. Causa de aumento de pena	518
21.4. Pena e ação penal	518
22. Violência ou Fraude em Arrematação Judicial.....	519
Considerações gerais	519
22.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	519
22.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	520
22.3. Pena e ação penal	521
23. Desobediência à Decisão Judicial Sobre Perda ou Suspensão de Direito.....	522
Considerações gerais	522
23.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	523
23.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	523
23.3. Pena e ação penal	524

V. Crimes contra as Finanças Públicas

1. Contratação de Operação de Crédito.....	528
Considerações gerais	528
1.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	529
1.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	534
1.3. Pena e ação penal	536
2. Inscrição de Despesas Não Empenhadas em Restos a Pagar.....	537
Considerações gerais	537
2.1. Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	537

2.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	538
2.3.	Pena e ação penal	540
3.	Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura.....	541
	Considerações gerais	541
3.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	541
3.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	541
3.3.	Pena e ação penal	543
4.	Ordenação de Despesa Não Autorizada.....	544
	Considerações gerais	544
4.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	544
4.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	544
4.3.	Pena e ação penal	546
5.	Prestação de Garantia Graciosa.....	547
	Considerações gerais	547
5.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	547
5.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	548
5.3.	Pena e ação penal	549
6.	Não Cancelamento de Restos a Pagar.....	550
	Considerações gerais	550
6.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	550
6.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	550
6.3.	Pena e ação penal	552
7.	Aumento de Despesa Total com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura	553
	Considerações gerais	553
7.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	553
7.2.	Tipicidade objetiva e subjetiva	554
7.3.	Pena e ação penal	556
8.	Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado.....	557
	Considerações gerais	557
8.1.	Bem jurídico protegido e sujeitos do delito	557

Sumário

8.2. Tipicidade objetiva e subjetiva	558
8.3. Pena e ação penal	559
Índice Alfabético-remissivo	561
Outras Obras do Autor	571